



**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
NÚCLEO DE LOGÍSTICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2008**

**PREGÃO Nº 13/2008**

**PROCESSO Nº 0.01.000.000263/2008-47**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2008, na ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, Sala no NULOG/SAT, localizada no edifício sede, sala 203, sito à SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604, Lote 23, Brasília/DF, o Gerente da Comissão de Registro de Preços/ESMPU, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2008, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração e Tecnologia às fls.169 do processo acima referenciado, que passam a fazer parte desta, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de obras publicadas pela ESMPU, tendo sido fixado o valor apresentado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima enumerado, como segue:

**ITEM nº1**

**Empresa Classificada:** GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA

**CNPJ:** 00.433.623/0001-58

**Endereço:** SIG Quadra 8 nº 2268, Brasília/DF - CEP: 70.610-400

**Fone:** (61) 3344-2112

**Fax:** (61) 3344-2077

**E-mail:** ideal@idealgrafica.com.br

**Preço fixado:** Valor Global de R\$ 1,1499

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão de obras publicadas pela ESMPU, de acordo com as necessidades da contratante, conforme especificações descritas no termo de referência.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

b.1) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações até o 15º (décimo quinto) dia;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior;

c) suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais, e

impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios, nas infrações discriminadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela ESMPU.

4.2 Os valores cobrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 13/2008.

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 13/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº13/2008 , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Edifício – Sede da Escola Superior do Ministério Público da União

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, para o caso de adesão, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da realização do fornecimento, contados após o atesto do setor competente.

6.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU.

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizadas pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Prestar o serviço, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, conforme o edital e anexos do pregão nº 13/2008

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

## **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 13/2008 e seus anexos, a proposta da empresa abaixo relacionada, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

9.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, 14 de agosto de 2008

**Daniel Mesquita dos Santos**  
**Gerente da Comissão de Registro de Preços**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**Nome da Empresa:**GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA  
**Nome do Representante:**João Ferreira dos Santos  
**RG:**061.843 SSP/DF **CPF:** 023.463.891-53